PROJETO DE LEI Nº 351/94
456

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.293, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994

(Dispõe sobre concessão de um "Abono Especial", aos funcionários e servidores municipais e dá outras providências).

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1o - Fica concedido um "Abono Especial", aos funcionários e servidores em geral, fixado em 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o 13o salário, a ser pago em 02 (duas) parcelas, de 25% (vinte e cinco por cento) cada, nos meses de dezembro do corrente exercício e janeiro de 1995, sem incorporação aos vencimentos e equivalentes.

ARTIGO 2o - As disposições constantes desta Lei, aplicam-se:

1 - aos proventos dos inativos;
2 - aos servidores da Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes - CODEMO;
3 - aos funcionários e servidores do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE;
4 - aos pensionistas.

ARTIGO 3o - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de dezembro de 1994, 434o da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

KEMIYO FUKUI DE AQUINO
Secretária M. de Finanças

DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 16 de dezembro de 1994.